



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 49/2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 16 de 03 de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 17 de 03 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação Final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 2020

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 03 de 2020

~~SEM EFETIVAR~~

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 03 de 2020

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, projeto de lei que visa autorizar o **Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição**, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

É público e notório que a Santa Casa tem passado por dificuldades financeiras motivadas por diminuição na sua receita e não tem medido esforços para solucioná-los, porém todas as medidas tomadas demandam tempo até surtirem o efeito desejado.

É sabido também, a grave crise que as Santas Casas vêm passando, sendo inegável que os repasses do SUS são insuficientes para cobrir os custos dos atendimentos, o que compromete a sustentabilidade financeira das instituições e, o mais preocupante desse cenário todo é o risco real de desassistência à população.

Tal conjuntura afeta diretamente os municípios que têm as Santas Casas como único hospital, sendo a Santa Casa de Pirassununga responsável pelo atendimento de urgência, emergência e internações, elo fundamental no sistema de saúde do município.

Isso posto, o Poder Público, solidário a toda essa situação grave vivenciada pela Santa Casa vem solicitar a essa insigne Casa, autorização legislativa a fim de repassar o montante definido nesta propositura, requerendo para sua tramitação regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



PLANO DE TRABALHO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 2020

I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA	Exercício 2020	
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040			
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br
Nº do Registro no Cnes 2785382		Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

Conta Corrente

Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
001	163-5	3370-7	Pirassununga-SP

II - Identificação dos Responsáveis Legais do Proponente

Nome Completo José Roberto Rodrigues		CPF 648.037.168-20		
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2019	Nº do RG 8.685.653-4	Órgão Expedidor SSP/SP	Data 21/06/2018
Endereço Residencial Completo Rua Ivan Clayton Oliveira, nº 1293 - Jardim Lauro Pozzi				
Município Pirassununga		CEP 13.633-334	UF SP	
Fone 19 - 3565-8100 - Ramal 8131		E-mail joserobertor@bol.com.br		

Nome Completo Octávio Cesar Antezana Morales		CPF 278.277.758-02		
Cargo ou Função Diretor Técnico	Nº do RG 22.977.716-8	Órgão Expedidor SSP/SP	Data 01/07/2005	
Fone 19 - 3565.8100 - Ramal 8175		E-mail octavio1318@yahoo.com.br		

Av. Newton Prado, 1.883 - Centro - Pirassununga - SP
Fone (019) 3565-8100 FAX (019) 3561-7096

CEP: 13631-040 CNPJ: 54.848.361/0001-11
Site: www.santacasapirassununga.com.br



III – Identificação do Objeto

Título do Projeto Contribuição Social	Período de Execução	
	Início 01/03/2020	Término 31/05/2020
Fundamentação Legal Contribuição Social a título de assegurar a sustentabilidade da Instituição.		
Objetivo Minimizar o déficit da Instituição nos meses de Março e Abril/2020.		
Justificativa da Proposição Considerando a dificuldade financeira da Instituição, essa contribuição proporcionará as condições necessárias para manutenção do Atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde, sem interrupções.		
População Beneficiada: 75.930 habitantes Compreendendo usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		

IV – Metas Quantitativas / Qualitativas

Meta Quantitativa Manter o atendimento previsto na Contratualização com a Secretaria Municipal de Saúde.
Meta Qualitativa Garantir o atendimento adequado ao usuário do Sistema Único de Saúde, preservando a segurança do paciente.

V – Demonstrativo de Recursos Solicitados à Concedente: CUSTEIO

Concedente	R\$ 200.000,00
Proponente	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 200.000,00

VI – Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Especificação dos Itens	Etapa de Execução
Realização do Atendimento à população usuária do SUS	Data da Entrada do Recurso até sua utilização Total

Destinação	Valor	%
Suprimento Alimentício	R\$ 63.000,00	31,50%
Material de Expediente	R\$ 6.000,00	3,00%



santa casa de misericórdia de pirassununga



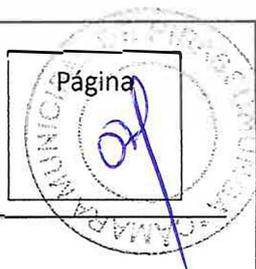
Material de Limpeza/Lavanderia/Descartáveis	R\$ 38.930,00	19,46%
Material de Laboratório	R\$ 30.535,00	15,27%
Prestações de Serviços de Terceiros	R\$ 8.000,00	4,00%
Locação de Equipamentos	R\$ 8.500,00	4,25%
Energia Elétrica e Telefone	R\$ 45.035,00	22,52%
	R\$ 200.000,00	100%

VII - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pirassununga-SP, 09 de Março de 2020.

José Roberto Rodrigues
Provedor



Aos 13 dias do mês de março de 2020, às 07h30min., nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, inicia-se **Reunião Extraordinária** com a presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde: Amauri José Andreotti (representante dos médicos), Carla Leikô Gonçalves Monteiro (representante dos Dentistas), Márcio Antonio Madeira (suplente representante dos dentistas), Regina Marcia Vaz de Lima (suplente do representante dos APAE), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal da Saúde), Roberta Ravanini Tupá Medeiros (representante do Governo), Nelsimare Senatore (representante das Enfermeiras), Paulo de Tarso Del Santo Devitte (representante da Maçonaria), Elizabeth Aparecida Fratis Pedro (representante do GVVS). O vice-presidente do Conselho Paulo Devitte inicia a reunião dando a palavra ao Gestor Municipal de Saúde. Dr. Edgar Saggioratto apresenta ao Conselho Municipal de Saúde uma proposta do Executivo Municipal de repasse de uma Contribuição Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), isso devido à situação financeira em que se encontra a entidade supracitada. Dada a relevância do fato o Conselho aprovou por unanimidade. Nada mais a ser tratado, eu Paulo de Tarso de Santo Devitte encerrei a reunião e redigi esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

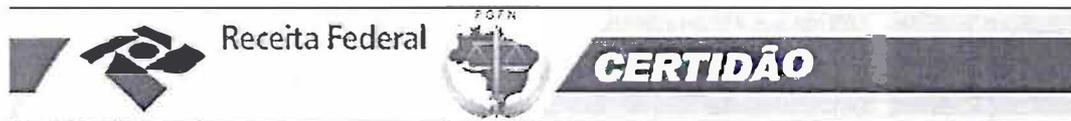


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.813.361/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1967
NOME EMPRESARIAL IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV NEWTON PRADO	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO *****
CEP 13.621-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRASSUNUNGA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@SANTACASAPIRASSUNUNGA.COM.BR		TELEFONE (19) 3565-8100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emissão no dia 16/03/2020 às 16:11:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
CNPJ: 54.848.361/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:33 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **7D93.9DE1.339D.05CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.848.361/0001-11
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
Endereço: AV NEWTON PRADO 1883 / CENTRO / PIRASSUNUNGA / SP / 13631-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031401293558489101

Informação obtida em 16/03/2020 16:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/03/2020 às 16:02:54

Em 16/03/2020 às 16:00:44 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE

CNPJ:

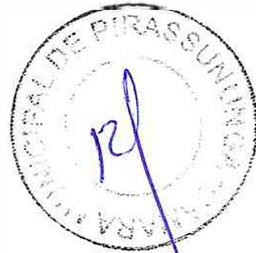
54848361000111

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 042/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 16 / 03 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 13 de março de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

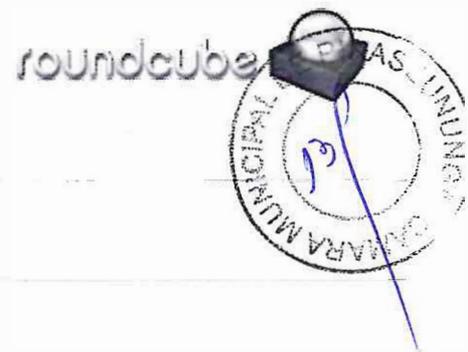
DR. MILTON DIVAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 995/2020

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-03-16 13:57



- PL_048_2020.pdf (~382 KB)
- PL_049_2020.pdf (~969 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 48/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa elevar a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de Procurador Municipal; e
- **Projeto de Lei nº 49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 17 de março de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 49/2020.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: “visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 49/2020, de autoria do Executivo Municipal “visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição”, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa informando que seria notória a situação da Santa Casa Local, em razão de sua situação financeira, notadamente pela insuficiência dos repasses do SUS.

O representante da Santa Casa apresentou o Plano de Trabalho para justificar a contribuição social, onde consta a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



minimização dos déficits de março e abril de 2020, indicando no item VI da proposta, o cronograma de execução.

Acompanhou também da propositura a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, o que teria sido aprovado por unanimidade daquele Conselho.

É a síntese da proposta legislativa.

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade.

É importante registrar que não há óbice para conceder contribuições sociais, desde que, haja disponibilidade financeira e não ocorra a violação do orçamento, notadamente o ciclo orçamentário do governo que se materializa com o planejamento e a execução das políticas públicas no PPA, LDO, LOA.

Da mesma forma, a benesse deve se atentar para as restrições da lei de responsabilidade fiscal e do ultimo ano de mandato, situações que devem ser vistas por ocasião do repasse.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A propositura traz sua justificativa e a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata de Reunião a respeito do assunto, havendo decisão colegiada a respeito, o que faculta o conforto e clareza para a decisão dos Pares, inclusive demonstrando a necessidade.

O Executivo deve se atentar ao COMUNICADO SDG nº. 14, de 2010 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que alerta, em face do processo de elaboração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estabelecendo critérios para repasse financeiro a entidades do terceiro setor.

É o que se vê no art. 4º, I, "f" c.c. art. 26, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em vista do fundamental princípio da transparência fiscal, as condições não podem apresentar-se de forma genérica, devendo ocorrer o detalhamento que iniba a má utilização do dinheiro público, como por exemplo: a) **certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;** b) **o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;** c) **manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;** d) **declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;** e)



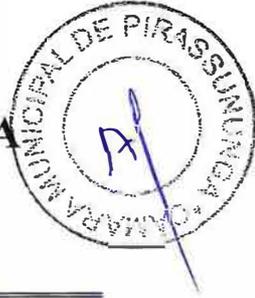
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente.”

Assim, a proposta legislativa, tem apenas o caráter autorizativo, devendo o Executivo Municipal atentar-se para o COMUNICADO SDG nº. 14, de 2010 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião do repasse do valor.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico

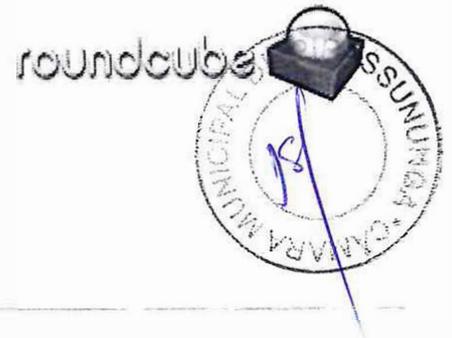
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-03-18 10:28

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-03-18 **Hora:** 10:28:45
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

Projeto de Lei nº 41/2020
Projeto de Lei nº 42/2020
Projeto de Lei nº 43/2020
Projeto de Lei nº 44/2020
Projeto de Lei nº 45/2020
Projeto de Lei nº 47/2020
Projeto de Lei nº 48/2020
Projeto de Lei nº 49/2020

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_18_03_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 31109399

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.**

Sala das Comissões, 23 MAR 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Vitor Naressi Netto
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



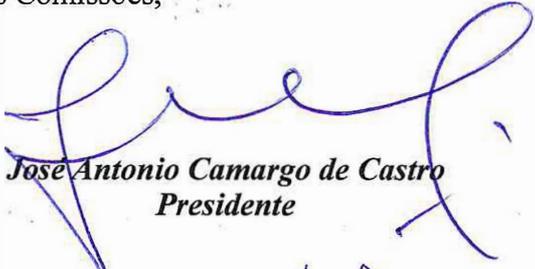
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

23 MAR 2020

Sala das Comissões,


Jose Antonio Camargo de Castro
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

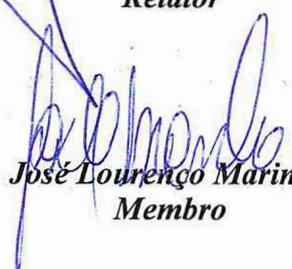
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, **23 MAR 2020**


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


José Antonio Camargo de Castro
Relator


José Lourenço Marinho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

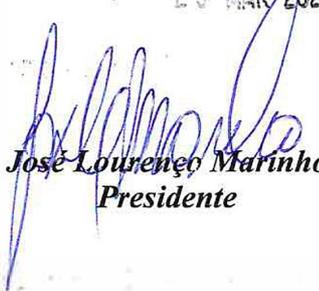


PARECER N°

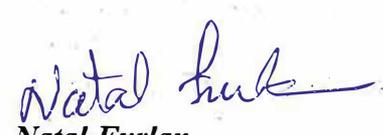
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 49/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 23 MAR 2020


José Lourenço Marinho
Presidente


Edson Sidinei Viek
Relator


Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5467 PROJETO DE LEI Nº 49/2020

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00242/2020-SG

Pirassununga, 24 de março de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, os Autógrafos de Lei nºs 5464, 5465, 5466 e 5467, referentes aos Projetos de Lei nºs 41, 43, 48 e 49/2020, respectivamente, aprovados em Sessão Ordinária de 23 de março de 2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 24/03/2020
Dairson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 065/2020

A Secretaria para conferência e demais procedimentos de estilo. Pirás; 27/04/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 24 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.537 a 5.549/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

Geórgia Augusta Ortenzi
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.543, de 24 de março de 2020**, que “**visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de abril de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 081, de 13 de abril de 2020, da Lei nº 5.543, de 24 de março de 2020, que “visa autorizar o Poder Executivo a conceder contribuição social, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 49/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de abril de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl/.

- LEI Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Assumpta Fontanari Ferraresi.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ASSUMPTA FONTANARI FERRARESI", a Rua 01, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl/.

- LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE", a Rua 02, do loteamento Jardim Girassol, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 18 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmcl/.

- LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de março de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária: